# Lei n° 754, de 09 de maio de 2024

“Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, para a Legislatura 2025/2028.”

# A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE,

aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os subsídios dos Agentes Políticos do Executivo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, serão fixados nos termos desta Lei, observados os limites estabelecidos nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica fixado em parcela única mensal os subsídios do Executivo do município de Santa Bárbara do Monte Verde para o Mandato 2025/2028.

I – O Subsídios do Prefeito Municipal será fixado em R$13.000,00 (treze

mil reais);

II – O Subsídios do Vice-Prefeito será fixado em R$5.000,00 (cinco mil reais);

III - O Subsídios dos Secretários Municipais será fixado em R$5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo Único**: Os Agentes Políticos do Executivo do Município de Santa Barbara do Monte Verde- MG farão jus ao recebimento da gratificação salarial instituída pela Lei nº 4.090/1962 e regulamentada pela [Lei no 4.749/1965.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%204.749-1965?OpenDocument)

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Santa Barbara do Monte Verde, 09 maio de 2024.

Lenilson Marcos Ferreira

**Lei promulgada pelo Presidente da Câmara**

**pela sanção tácita do Prefeito Fábio Nogueira Machado**